



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N.º 838 DE 1º DE JULHO DE 2008

Denomina oficialmente de “Área de Lazer Márcio Soares”, o logradouro no cruzamento das ruas Poetisa Dinorah Tomaz Ramos e Dr. Raimundo Lima Neto, no bairro do Junco.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada oficialmente de “Área de Lazer Márcio Soares”, o logradouro no cruzamento das ruas Poetisa Dinorah Tomaz Ramos e Dr. Raimundo Lima Neto, no bairro do Junco.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de julho de 2008.


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal





ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 710/2008
Ref. Projeto de Lei nº 1067/08

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual “Denomina oficialmente de “Área de Lazer Márcio Soares”, o logradouro no cruzamento das ruas Poetisa Dinorah Tomaz Ramos e Dr. Raimundo Lima Neto, no bairro do Junco.” aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA.**

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de julho de 2008.


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

